



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

PARECER Nº 7, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 104, de 2024 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a 'Semana Municipal da Juventude.

PROPONENTE: Vereadora Professora Liliam/PT

RELATOR: Vereador Dr. Lauri/ MDB

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
13/12/24 às 16:29
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso, o Projeto de Lei nº 104, de 2024, cuja finalidade é instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a 'Semana Municipal da Juventude.

Em sua justificativa, o proponente alega que a presente proposição objetiva criar um espaço institucional para o protagonismo juvenil, promovendo a participação ativa dos jovens em discussões e na formulação de políticas públicas que atendam às suas demandas e vivências.

Vale salientar que o autor da proposição destacou que o projeto busca fortalecer o diálogo entre os jovens, o poder público e a sociedade civil, além de valorizar a produção cultural e artística da juventude, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento social e econômico de Cascavel.

Cabe enfatizar que é de entendimento do autor que investir no protagonismo juvenil representa uma estratégia eficaz para formar cidadãos mais conscientes e engajados. Ao proporcionar atividades que promovam educação política, debates e oficinas, acredita-se que o projeto contribua para preparar os jovens para enfrentar os desafios futuros, fortalecendo a democracia e criando oportunidades para um desenvolvimento mais justo e inclusivo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei nº 104, de 2024, no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Educação, Cultura e Juventude.

O Projeto ora em análise traz consigo uma proposta direcionada à promoção do protagonismo juvenil, criando um espaço institucional para que os jovens participem ativamente na construção de políticas públicas que reflitam suas demandas e vivências.

Primeiramente, é fundamental reconhecer a importância de fomentar o diálogo entre os jovens, o poder público e a sociedade civil. Essa abordagem proativa, exemplificada pela criação da Semana Municipal da Juventude, busca não apenas ouvir as demandas juvenis, mas também oferecer ferramentas que capacitem os jovens a liderar mudanças e exercer sua cidadania plena e consciente.

Ao promover debates, oficinas e atividades culturais, o projeto visa fortalecer o desenvolvimento social, político e cultural dos jovens, preparando-os para enfrentar os desafios do futuro. Essa proposta não apenas valoriza a juventude como uma força transformadora, mas também reforça a necessidade de construir uma sociedade mais inclusiva e participativa.

Além disso, o projeto destaca a relevância de integrar diferentes setores da comunidade, como escolas, universidades e organizações da sociedade civil, para criar uma rede de apoio às iniciativas juvenis. Essa integração contribui para o fortalecimento dos laços comunitários e para a formação de lideranças engajadas e comprometidas com o desenvolvimento de Cascavel.

Por fim, ao assegurar a valorização da produção cultural e artística juvenil e incentivar o protagonismo em diversas áreas, o projeto se alinha aos princípios de inclusão e equidade, promovendo oportunidades e o senso de pertencimento entre os jovens da nossa cidade.

Neste sentido, ao assegurar a criação de um espaço que visa engajar e capacitar nossos jovens, entendo que o Projeto de Lei em epígrafe atende aos critérios de conveniência e oportunidade, e, principalmente, ao interesse público.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Posto isto, como Relator manifesto meu Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 104, de 2024.

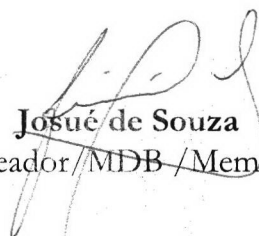
Documento assinado digitalmente
gov.br LAURI DA SILVA
Data: 13/12/2024 15:44:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Presidente

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 104, de 2024.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos/Secretário


Josué de Souza
Vereador/MDB/Membro